



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 875 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para ficar incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais – LDO para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 852 de 21 de setembro de 2011 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 857 de 06 de dezembro de 2011, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.10	- Urbanismo
Unidade Executora 02.10.03	- Logradouros e Vias Públicas
15	- Urbanismo
15451	- Infra Estrutura Urbana
154510019	- Logradouros e Vias Públicas
1545100191.040000	- Obras e Instalações
4.4.90.51.00.0000	- Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica
Fonte 01	- Tesouro
Valor	- R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte 02	- Recursos Estaduais Vinculados
Valor	- R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a Reserva de Contingência no valor de R\$ 131.931,25 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), prevista no artigo 3º, parágrafo 1º - por órgão, parágrafo 2º - por funções, parágrafo 3º - por sub-funções e parágrafo 4º - por natureza da despesa – grupo de natureza de despesa, conforme Lei nº 857 de 06 de dezembro de 2011 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Embaúba para o exercício financeiro de 2012, devidamente aprovada por este Legislativo Municipal e atendimento ao artigo 5º, inciso III da Constituição Federal e da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001; superavit financeiro no valor de R\$ 5.494,03 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos), prevista no Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; excesso de arrecadação no valor de R\$ 32.574,72 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), previsto no Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, referentes a convênios firmados com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, destinada a atender cobertura de créditos adicionais; e passivos contingentes e despesas imprevistas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de junho de 2012.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, 06 de junho de 2012.

De acordo
06/06/2012.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO

Gerardo Mudrona Sues
Contador - ISP038842/0-5